



Pontos a serem abordados:



- Como funciona a captação de recursos?
- Como será liberado o Patrocínio?
- Como apresentar a Prestação de Contas Parcial?

Quando efetuar a captação de recursos?



A **aprovação** do projeto, mediante publicação em DOE, autoriza o **produtor cultural** a captar os recursos até o limite aprovado.

Como captar recursos?



Através do formulário de **Manifestação de Interesse em Patrocinar**, disponível no site da LIC menu financiamento.

Vigência de Captação:



- é o prazo autorizado para o produtor cultural entregar o Formulário de Manifestação de Interesse em Patrocinar
 - deverá ser entregue 15 dias antes do vencimento da 1ª parcela ou cota única
 - parcelamento limitado a 3 meses após o término da vigência de captação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
LEI DE INCENTIVO À CULTURA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PATROCINAR

Lei 10.946/70 de 19 de agosto de 1976 e suas alterações.

A Empresa, a seguir identificada, manifesta o interesse em patrocinar o projeto Cultural qualificado neste documento.

EMPRESA PATROCINADORA

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	MUNICÍPIO:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:		
CEP:	UF:	SITE:	
E-MAIL:	TELEFONE:		
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:	RG:		
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:	RG:		

PROJETO CULTURAL

PROJETO CULTURAL:			
N.º PROCESSO:			

PATROCÍNIO

VALOR TOTAL: R\$			
FORMA DE PAGAMENTO:	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> EM ___ PARCELAS	
PERÍODO DE CONCESSÃO E VALOR DAS PARCELAS:			

PRODUTOR CULTURAL

CEPC:	NOME:		
E-MAIL:			

ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PATROCINADORA
(e-legend reconhecimento de firma)

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA (encaminhar em anexo)

Comprovante de Inscrição e Situação cadastral do CNPJ - Receita Federal

Documentação Obrigatória



- Comprovante de Inscrição e Situação cadastral do CNPJ - Receita Federal
- Certidão de Situação Fiscal - Secretaria da Fazenda, Receita Estadual -
- Certificado de Regularidade do FGTS - Caixa
- Certificado Negativa de Débitos do INSS - Previdência Social
- Documento de Identificação do Contribuinte DIC/TE -
- Guia de Informação e Apuração do ICMS (cópia da última GIA paga)
- Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto (cópia autenticada)
- Ata de Posse, de nomeação ou eleição; ou procuração do(s) representante(s) legal(is) (cópia autenticada)
- Carteira de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa (cópia)

Benefício Fiscal



- **95%** (noventa e cinco por cento), quando referente a empresas de qualquer natureza, nos projetos culturais na área de acervo e patrimônio histórico e cultural;
- **90%** (noventa por cento), quando referente às sociedades de economia mista;
- **75%** (setenta e cinco por cento), para os demaís casos.

Exemplo de Benefício Fiscal



- Empresa Contribuinte deposita na conta vinculada ao projeto: R\$ 10.000,00
- Empresa habilita-se ao crédito presumido no valor de R\$ 7.500,00

Apropriação do crédito fiscal



TABELA PARA CÁLCULO DO BENEFÍCIO A SER ADJUDICADO			
Volume do saldo devedor de ICMS no período imediatamente anterior	Percentual	Valor a acrescer	valor mensal do benefício a ser adjudicado - Incentivo Fiscal
< R\$50.000,00	20%	R\$0,00	< R\$10.000,00
< R\$100.000,00	15%	R\$2.500,00	< R\$17.500,00
< R\$200.000,00	10%	R\$7.500,00	< R\$27.500,00
< R\$400.000,00	5%	R\$17.500,00	< R\$37.500,00
> R\$ 400.000,00	3%	R\$0,00	R\$12.000,00

Lei 11.598 / 2001

Exemplo de Apropriação



JULHO - incentivo a cultura depositado.

Valor aplicado com projeto cultural - Julho/09	100.000,00
Limite a ser abatido do ICMS (Sociedade de Economia Mista) - 90%	90.000,00
Valor restante Despesa Operacional (dedutível do IR/CSLL)	10.000,00

Em Julho

ICMS A RECOLHER - mês anterior ao incentivo a cultura - (Junho)	96.396,99
Valor limite que pode ser abatido do ICMS (cfe Livro I do art. 32 do inciso XV)	16.959,55
ICMS apurado no mês de Julho	215.550,00
Valor a abater do ICMS (LIC)	(16.959,55)
ICMS a Recolher Julho	198.590,45

saldo restante a compensar ICMS em agosto **73.040,45**

em Agosto

ICMS A RECOLHER - mês anterior - (Julho)	215.550,00
Valor limite que pode ser abatido do ICMS (cfe Livro I do art. 32 do inciso XV)	28.277,50
ICMS apurado no mês de Agosto	180.000,00
Valor a abater do ICMS (LIC)	(28.277,50)
ICMS a Recolher Agosto	151.722,50

saldo restante a compensar ICMS em setembro **44.762,95**

Lei 11.846 / 1996

CrITÉRIOS para o creditamento



- 1º) após liberação da [Carta de Habilitação de Patrocínio](#)
- 2º) somente poderá ocorrer a partir do período de apuração em que houver sido efetuada a transferência dos recursos financeiros para conta vinculada ao projeto
- 3º) o contribuinte:
 - mantenha os documentos comprobatórios
 - situação fiscal

legislação do ICMS do RS (Art. 32, XV, do Livro I do RICMS/RS)

Liberação de Recursos



- A liberação de recursos deverá ser solicitada ao Coordenador do Sistema, através do e-mail fabio@cultura.rs.gov.br
- Produtor Cultural em situação regular junto ao sistema.
- Empresa Patrocinadora em condições

Art. 52 da IN 01/2007

Art. 52 da IN 01/2007



- **Art. 52** – A liberação de recursos para um produtor cultural ficará condicionada à:
 - I – inexistência de projetos que estejam com pendência e/ou em diligência junto ao Setor de Prestação de Contas;
 - II – inexistência de rejeição de contas prestadas;
 - III – inexistência de débitos do produtor cultural e ou da empresa patrocinadora junto à Fazenda Estadual;
 - IV – inexistência na equipe principal do projeto de produtor cultural que se enquadre no Art.18, I, *a, b*, mesmo aqueles aprovados pelo CEC e em tramitação antes da publicação desta Instrução Normativa.
 - V – aprovação da última prestação de contas apresentada.

O que é a Prestação de Contas Parcial?



- instrumento para acompanhamento da aplicação dos recursos no projeto
- Art. 14 inciso IX alínea C da IN 01/2007

Quando entregar a Prestação de Contas Parcial?



- deve ser entregue até **30 dias** após a retirada de carta de habilitação de patrocínio

O que compõe a Prestação de Contas Parcial?



- **Extrato Bancário** comprovando os depósitos dos valores liberados.
- **Planilha de conciliação da conta vinculada** informando a aplicação dos recursos no projeto
- **Termo de Compromisso** proceder na devolução se for o caso

Como Divulgar o projeto?



- Os projetos beneficiados deverão obrigatoriamente, divulgar, registrar e publicar, em todos os produtos culturais, espetáculos, atividades, comunicações, releases, peças publicitárias audiovisuais e escritas:
 - A marca que identifica o Sistema e o Brasão do Governo do Estado do RS no rol de financiadores.
 - A marca das empresas no rol dos patrocinadores.

Como Divulgar o projeto?



1.



2.



Como Divulgar o projeto?



- Os projetos relativos a eventos e restauração de patrimônio histórico e cultural deverão colocar, durante sua execução, uma **placa** com a marca que identifica o Sistema e o Brasão do Governo do Estado do RS, onde deverá constar o seguinte texto:
 - Este projeto está sendo realizado em parceria com a iniciativa privada e foi viabilizado pela Lei de Incentivo à Cultura, Lei nº. 10.846/96.

Como Divulgar o projeto?



- Quando se tratar de evento e produção audiovisual, o **Áudio** da LIC e/ou **Vídeo** da LIC, disponíveis no site da LIC, deverão ser veiculados antes de cada apresentação.



Secretaria de Estado da Cultura
Lei de Incentivo à Cultura



Arquivos do SIM LIC - Identidade Visual

- Os projetos beneficiados deverão obrigatoriamente, divulgar, registrar e publicar, em todos os produtos culturais, espetáculos, atividades, comunicações, *releases*, peças publicitárias audiovisuais e escritas:
 - a) A marca que identifica o Sistema e o Brasão do Governo do Estado do RS no rol de financiadores.
 - b) A marca das empresas no rol dos patrocinadores.
- O Brasão do Governo do Estado deve ser 20% (vinte por cento) maior do que o logo do Sistema LIC.
- Os projetos relativos a eventos e restauração de patrimônio histórico e cultural deverão colocar, durante sua execução, uma placa com a marca que identifica o Sistema e o Brasão do Governo do Estado do RS, onde deverá constar o seguinte texto:

Este projeto está sendo realizado em parceria com a iniciativa privada e foi viabilizado pela Lei de Incentivo à Cultura, Lei n°. 10.846/96.
- Nos projetos relativos à produção literária, fonográfica e audiovisual, o texto do inciso I do § 2º deverá aparecer em local visível logo abaixo dos patrocinadores.
- Quando se tratar de evento e produção audiovisual, o Áudio da LIC e/ou Vídeo da LIC, disponíveis no site da LIC, deverão ser veiculados antes de cada apresentação.

Atualizado: 21/09/2009

Fale com a LIC:
lic@cultura.rs.gov.br



RAFAEL BALLE
Assessor Técnico SimLIC RS

51 3288.7524
financiamentolic@cultura.rs.gov.br